

CÓDIGO DE ÉTICA

Aplicabilidade do Código de Ética

Este Código de Ética (“Código”) aplica-se a todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”), por meio das quais os Colaboradores poderão, inclusive, ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras.

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de *Compliance* da Three Valleys Multi Family Office Investimentos LTDA. (“Three Valleys Multi Family Office”).

Ambiente Regulatório

Este Código é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho dos Colaboradores, os quais, ao assinar o termo de compromisso constante no Anexo I a este Código, aceitam expressamente as normas aqui estabelecidas.

Princípios Gerais

A Three Valleys Multi Family Office foi fundada em 2022 com o objetivo de adotar uma abordagem ativa na Consultoria de Valores Mobiliários, buscando entender a evolução da economia e das empresas. A Three Valleys Multi Family Office sempre irá se relacionar com o mercado e com seus clientes com ética, transparência e fidúcia.

Além disso, a Three Valleys Multi Family Office e seus Colaboradores não admitem e repudiam qualquer manifestação de preconceitos relacionados à origem, raça, cor, religião, classe social, sexo, condição, deficiência física, profissão ou qualquer outra forma de manifestação de preconceito e discriminação.

A elaboração deste Código representa o compromisso firme de todos os Colaboradores com os valores corporativos da Three Valleys Multi Family Office. Portanto, a constante busca pelo desenvolvimento e crescimento da Three Valleys Multi Family Office, e a defesa dos interesses dos clientes, estarão sempre pautadas pelos princípios gerais aqui delineados.

Termo de Compromisso

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Código deverá ser levado para apreciação do Diretor de *Compliance* da Three Valleys Multi Family Office, de acordo com os procedimentos ora estabelecidos.

Todo Colaborador, ao receber este Código, assinará um Termo de Compromisso (Anexo I). Pela assinatura deste documento, o Colaborador reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos deste Código, bem como das demais políticas adotadas pela consultoria, que serão disponibilizadas juntas com o presente Código no momento de integração do Colaborador com a Three Valleys Multi Family Office, conforme Política de Treinamento e Reciclagem dos Colaboradores.

Ao firmar o Termo de Compromisso, cada Colaborador compromete-se a zelar pela aplicação das normas de *compliance*, e princípios éticos contidos neste Código e nas demais políticas da Three Valleys Multi Family Office.

A Three Valleys Multi Family Office não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Three Valleys Multi Family Office

venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízos de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, a mesma exercerá seu direito de regresso contra os responsáveis.

Objetivo

Este Capítulo tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta da Three Valleys Multi Family Office na sua atuação interna e com os mercados financeiro e de capitais, bem como suas relações com os seus clientes e potenciais clientes, conforme preceitua a Instrução CVM nº 592/17 e as melhores práticas de mercado.

Relacionamento com Clientes, Mercado e Concorrentes

Em atenção ao art. 15 da Instrução CVM nº 592/17, o respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços da Three Valleys Multi Family Office. Todos os Colaboradores precisam ter consciência de que a máxima satisfação dos clientes é o objetivo precípuo da Three Valleys Multi Family Office, tendo impacto direto na sua imagem corporativa- institucional e, portanto, devem sempre buscar atender aos interesses dos clientes da Three Valleys Multi Family Office.

Pela manutenção de relacionamentos e vínculos duradouros, a Three Valleys Multi Family Office continuará conduzindo com cortesia e eficiência no atendimento, controle de riscos, prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, independentemente de seu conteúdo.

As informações prestadas sempre terão embasamento legal, normativo e ético, nos termos deste Código, e não podem ser desrespeitosas para com os demais atuantes dos mercados financeiro e de capitais.

Todo Colaborador deve buscar alinhar os interesses da Three Valleys Multi Family Office com os interesses de seus clientes.

Toda e qualquer informação relativa aos clientes da Three Valleys Multi Family Office é considerada propriedade exclusiva da Three Valleys Multi Family Office, sujeita à obrigação de confidencialidade, e sua utilização é de responsabilidade dos sócios e administradores da Three Valleys Multi Family Office. Todos os Colaboradores estão permanentemente obrigados a se certificarem que o uso a que pretendam dar a tais informações está de acordo com os termos deste Código. Eventuais dúvidas devem ser sempre encaminhadas e dirimidas pelo Diretor de *Compliance*, previamente ao seu uso.

A Three Valleys Multi Family Office respeita todos os concorrentes e busca a promoção da concorrência justa e leal, baseada em princípios éticos e seguindo as normas e legislações aplicáveis. Não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais a Three Valleys Multi Family Office exige e espera tratamento recíproco e cordial.

É absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Three Valleys Multi Family Office a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do Diretor de *Compliance*.

Por fim, a Three Valleys Multi Family Office zela pela proteção de informações de mercado, sendo absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Three Valleys Multi Family Office a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do Diretor de *Compliance*.

Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A Three Valleys Multi Family Office, pautada pelos mais elevados padrões de conduta, honra seus compromissos com seus fornecedores e prestadores de serviços (“Terceiros”), buscando sempre estabelecer contratos objetivos, eficientes e adequados à boa condução dos seus negócios, os quais, na medida do possível, não devem deixar margem para múltiplas interpretações, conter omissões materiais ou ambiguidades.

Os critérios técnicos, profissionais, mercadológicos, logísticos e éticos, no melhor interesse da Three Valleys Multi Family Office, devem sempre prevalecer na escolha dos Terceiros da consultoria. Todos os Terceiros serão analisados antes de serem contratados pela Three Valleys Multi Family Office, respeitando as melhores práticas e contribuindo para o combate à lavagem de dinheiro e corrupção.

Relações no Ambiente de Trabalho

É imprescindível a manutenção de um convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho entre os Colaboradores. É fundamental a preservação deste ambiente, estimulando entre os Colaboradores o espírito de equipe, de inovação e de maximização dos resultados.

Os sócios e administradores da Three Valleys Multi Family Office devem servir como exemplo de conduta para os demais Colaboradores. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou imorais ou para obter em detrimento da consultoria ou de subordinados qualquer tipo favorecimento pessoal, dentro ou fora da Three Valleys Multi Family Office. Da mesma forma, não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores, devendo todas as decisões que possam ter tais efeitos ser expressamente motivadas por critérios essencialmente meritocráticos.

Todos os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um para com a superação das metas da Three Valleys Multi Family Office.

Relação com Meios de Comunicação

Os porta-vozes da Three Valleys Multi Family Office são, exclusivamente, os sócios e administradores da consultoria, o qual poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado e mais eficaz para a condução dos negócios da Three Valleys Multi Family Office. Eventuais alterações dos porta-vozes ora indicados será comunicada a todos os Colaboradores pelo Diretor de *Compliance*.

Os demais Colaboradores somente poderão dar informações a terceiros em geral, repórteres, entrevistadores ou jornalistas mediante prévia e expressa autorização do Diretor de *Compliance*.

Relação com os Órgãos de Supervisão e Fiscalização

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização dos mercados financeiro e de capitais, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial na conduta ética da Three Valleys Multi Family Office.

Sendo assim, em atenção ao disposto no art. 15, XI, da Instrução CVM nº 592/17, caso seja verificado pela Three Valleys Multi Family Office a ocorrência ou indício de violação a qualquer normativo exarado pela CVM, a consultoria se compromete a informar tal ocorrência ou indício de violação em até 10 (dez) dias úteis.

Ademais, qualquer outra informação necessária a ser remetida aos demais órgãos de fiscalização será realizada dentro do prazo legal.

Benefícios

A Three Valleys Multi Family Office desencoraja a aceitação de benefícios. Tal mecanismo pode causar dependência e concentração na execução das ordens cerceando a tomada de decisão de investimentos da consultoria.

Dessa forma, todo e qualquer benefício fornecido à Three Valleys Multi Family Office deverá ser imediatamente submetido ao Comitê de Compliance para aprovação ou não.

Nesse sentido, conforme art. 15, VII, da Instrução CVM nº 592/17, a Three Valleys Multi Family Office adota a transferência a clientes qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de consultoria do mesmo, somente podendo ser aceito qualquer tipo de benefício pela Three Valleys Multi Family Office caso não interfira na tomada de decisão de investimentos.

Padrão Ético de Conduta

Os Colaboradores da Three Valleys Multi Family Office não devem praticar qualquer ação ou omissão que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da Three Valleys Multi Family Office e seus clientes.

A título meramente exemplificativo, são considerados como situações de possível(eis) conflito(s) de interesse as seguintes:

- I. Análise de ações ou outros ativos de emissão de companhia por Colaboradores analistas que possuam (i) relacionamento pessoal com indivíduos com poder decisório na companhia analisada e/ou com aqueles que poderiam se beneficiar de uma análise positiva ou negativa, ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia ou (ii) investimentos pessoais em tal companhia (vide Política de Investimentos Pessoais);
- II. Realização pelos Colaboradores de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de companhias em que possuam (i) relacionamento pessoal com indivíduos ligados à companhia investida que poderiam se beneficiar da operação realizada ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia ou (ii) investimentos pessoais em tal companhia (vide Política de Investimentos Pessoais); e
- III. Negociação de contratos ou de interesses de qualquer natureza em nome próprio ou da Three Valleys Multi Family Office com indivíduos ligados à contraparte dos referidos contratos ou interesses em negociação, com quem o Colaborador possua relacionamento pessoal.

Por “relacionamento pessoal” entende-se qualquer relacionamento do Colaborador com pessoa física por meio do qual o Colaborador e/ou terceiras pessoas possam se beneficiar de informações não públicas ou privilegiadas.

Diretor de *Compliance*

O Diretor de *Compliance* terá plena autonomia para o exercício de suas funções.

São obrigações do Diretor de *Compliance*:

- I. Levar quaisquer dúvidas para apreciação dos demais sócios.
- II. Atender prontamente todos os Colaboradores.
- III. Identificar possíveis condutas contrárias a este Código.

Todo e qualquer Colaborador da Three Valleys Multi Family Office que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da Three Valleys Multi Family Office, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos neste Código, deverá informar ao Diretor de *Compliance*, para que sejam tomadas as providências cabíveis. São atribuições do Diretor de *Compliance*:

- I. Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores da Three Valleys Multi Family Office, constantes deste Código ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica.
- II. Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores da Three Valleys Multi Family Office.
- III. Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de *compliance* previstos neste Código ou nos demais documentos aqui mencionados, e também apreciar e analisar situações não previstas.
- IV. Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em manifestação em processo administrativo.
- V. Tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Three Valleys Multi Family Office, como também dos Colaboradores envolvidos.
- VI. Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores.

E, ainda, analisar situações que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:

- I. Negociação de Valores Mobiliários por Administradores.
- II. Participações na administração de outras empresas.
- III. Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, terceiros ou clientes.
- IV. Análise financeira com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal.
- V. Análise financeira com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio.
- VI. Participações em alguma atividade política.

Sanções

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código serão definidas pelo Diretor de *Compliance*, após consulta aos demais sócios, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa e de contraditório. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência verbal e/ou escrita, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Three Valleys Multi Family Office, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Three Valleys Multi Family Office, nesse último caso, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo do direito da consultoria de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos emergentes e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

Endereço Eletrônico

Em cumprimento ao art. 13, II, da Instrução CVM nº 592/17, o presente Código está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Three Valleys Multi Family Office para tal fim.